



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a instituição do Programa “City Tour” no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica instituído o Programa “City Tour”, com o objetivo de incentivar a visita nos atrativos turísticos de Sorocaba, visando a valorização e a difusão da história do município, fomentando a sua consolidação como destino turístico.

Art. 2.º - Os passeios turísticos poderão ser realizados aos finais de semana e/ou feriados com roteiros pré-determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que será responsável pela organização e distribuição dos ingressos de forma gratuita.

§ 1º - Os passeios deverão ser acompanhados por guias de turismo devidamente credenciados no CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

§ 2º - Os ônibus deverão ser com estrutura que permita uma visão ampla do percurso para facilitar a integração dos participantes com os locais a serem visitados.

Art. 3º - O setor responsável pela formatação dos roteiros poderá solicitar o suporte das demais secretarias a fim de viabilizar a visita nos locais selecionados, bem como sua monitoria, caso necessário.

Art. 4º - Para tornar o passeio mais lúdico, o setor responsável poderá contratar apresentações artísticas que representem momentos históricos que estejam relacionados aos roteiros.

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá regulamentar o credenciamento de empresas para operacionalizar os passeios turísticos com cobrança de ingressos, desde que respeitadas as legislações vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de junho de 2024.

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o intuito de integrar e aproximar a população sorocabana e turistas, à riquíssima história do Município.

Considerando que, ao longo de seus mais de três séculos de existência, exerceu papel fundamental no estabelecimento do Brasil em sua identidade como povo e nação, considerando que Sorocaba testemunhou o nascimento e consolidação do país que conhecemos hoje, pois, foi fundamental para o Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República.

Uma história que tem ligações profundas com o Tropeirismo, a Ferrovia e a Indústria que ao longo de seus 369 anos tem feito deste Município conhecido no idioma do tupi como “Terra Rasgada”, fundamental para o desenvolvimento do Estado de São Paulo e do Brasil.

Para concretizar este projeto, a proposta é que as visitas aos pontos históricos da cidade sejam realizadas através de ônibus do tipo jardineira com estrutura que permita uma visão ampla do percurso para facilitar a integração dos participantes com os locais a serem visitados.

Os passeios serão acompanhados por guias turísticos devidamente credenciados no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

S/ S, 11 de maio de 2.024.

Pr. Luis Santos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003700390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 13/06/2024 14:33

Checksum: **A396E013C9007F477EE74DD6939F4A6AEAAB7B27A5C2D15BE9BA8D2E394039F9**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.